



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 1584

DE 08 DE Junho

DE 2010

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA – FACER, PARA DISPONIBILIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO *SIM CARD* NESTA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Rondônia – FACER, que tem por objetivo a disponibilização e implantação da solução *SIM CARD* aos servidores municipais.

Art. 2º. O *SIM CARD* é uma espécie de Cartão de Crédito, gerenciado pela Associação Comercial local; O Servidor que fizer a adesão do Cartão *SIM CARD*, terá um limite de crédito nunca superior a 30% (trinta por cento) dos seus rendimentos.

Art. 3º. A adesão do servidor público é voluntária, devendo o próprio servidor solicitar o *SIM CARD*, caso queira.

Art. 4º. O compromisso do Município será apenas de descontar em folha de pagamento o valores gastos pelos servidores e repassar ao banco gerenciador do *SIM CARD*.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito